



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2022

Prata-MG, 26 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 045 de 26 de Agosto de 2022 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022”**.

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de reforço de dotações consignadas no vigente orçamento e torna-se necessário para que possamos dar continuidade às ações do município na área da saúde, com a abertura de crédito nas dotações que se fizerem necessárias durante o exercício financeiro de 2022.

O crédito adicional é uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

O presente projeto de abertura de crédito adicional suplementar destina-se a suprir as dotações da saúde em razão dos repasses financeiros recebidos pelo Município através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.124, DE 26 DE ABRIL DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.132, DE 28 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA Nº 850, DE 12 DE ABRIL DE 2022 para reforço nas ações do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) e



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada.

Desde já agradeço a colaboração dos nobres vereadores, e a atenção dispensada na apreciação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, que venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.

Em, _____

Secretário

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2022.”**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.913.799,00 (Um milhão novecentos e treze mil setecentos e noventa e nove reais), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 - Secretaria de Saúde

Subunidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0005 - Investimento nas Ações de Saúde Pública

Proj. Ativ: 1069 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 155 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor Total: R\$ 713.799,00

Ficha: 445



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 - Secretaria de Saúde

Subunidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - Custeio das Ações de Saúde Pública

Proj. Ativ: 2028 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 155 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor Total: R\$ 200.000,00

Ficha: 380

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 - Secretaria de Saúde

Subunidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - Custeio das Ações de Saúde Pública

Proj. Ativ: 2028 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor Total: R\$ 500.000,00

Ficha: 384

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 - Secretaria de Saúde

Subunidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Custeio das Ações de Saúde Pública

Proj. Ativ: 2130 – Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor Total: R\$ 500.000,00

Ficha: 439

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindas das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor Total: R\$ 1.413.799,00

Fonte de Recursos: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor Total: R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 26 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL